



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

188

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.598/2010  
De 22 de dezembro de 2010.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$
02.11 – Social	08.244.0016.1088 – Construir Centro de Capacitação Profissional	4.4.90.51	Obras e Instalações	204.100,00

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1077 – Infra Estrutura Av. Miguel Petreire	4.4.90.51	Obras e Instalações	54.100,00
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1083 - Canalização Córrego Av. Jose Nóbrega – Miguel P. e Américo Brasiliense	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.3017 - Canalização Córrego Américo Brasiliense e Tenente Almeida	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.3018 -- Canalização Córrego Peixinho Av. Dom Lucio e Américo Brasiliense	4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

189

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

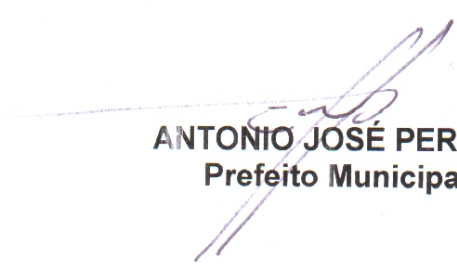
Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)


**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

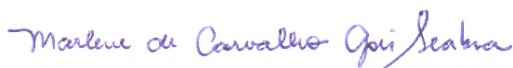
Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2010.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I